



## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0018/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., representada neste ato por JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA, fl. 83, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 95, e as demais informações contidas no Processo nº **003.118/07-0**, resolvem renovar o Contrato nº 0018/2006, com base na sua cláusula décima segunda e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0018/2006 fica prorrogado de 31 de março de 2007 a 30 de março de 2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE001017 de 29 de março de 2007.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos prazos e condições estabelecidos na *cláusula oitava* do instrumento original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original e do primeiro termo aditivo não expressamente alteradas por este termo.



Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 30 de março de 2007.

**Senador EFRAIM MORAIS**  
**PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**

**p/ JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**  
**IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**

  
Diretor-Geral  
Diretor da SADCON